
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº245, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui o Grupo Gestor Municipal do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, disciplina sua composição institucional e competências, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, pelo Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, em seu art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias, e pelo Decreto nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.543, de 24 de setembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicável no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.201, de 11 de julho de 2024, que regulamenta a referida Lei Municipal nº 2.543/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.202, de 11 de julho de 2024, que institui e regulamenta o Grupo Gestor do PMAAF;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, coordenar e dar efetividade à execução das ações previstas no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar a composição do Grupo Gestor por representação institucional, remetendo a indicação nominal dos membros a Anexo Único de atualização simplificada, de modo a preservar a continuidade e a estabilidade desta Portaria diante de eventuais alterações supervenientes na composição interna dos órgãos e entidades representados, tais como o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor Municipal do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, que terá as seguintes competências:

I – Fiscalizar o cumprimento do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;

II – Habilitar e credenciar os beneficiários do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;

III – Estabelecer o Preço de Referência a ser utilizado como parâmetro no Programa, através de resoluções;

IV – Emitir as Certidões de Autorização para a Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para as associações, cooperativas e colônias de pescadores, e posteriormente, encaminhá-las para a Prefeitura do Município de Porto Velho;

V – Priorizar as áreas dos núcleos de produção, de acordo com os produtos amparados pela Lei nº 2.543/2018, através da deliberação do Pleno do Grupo Gestor;

VI – Realizar seminários, conferências ou fóruns para promover a discussão dos princípios estabelecidos pela Lei nº 2.543/2018, através

de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;

VII – Propor estratégias que fomentem o desenvolvimento da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Porto Velho;

VIII – Realizar visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados no Programa;

IX – Ter acesso e acompanhar a Prestação de Contas feita pela Prefeitura de Porto Velho referente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar;

X – Emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura de Porto Velho referentes aos produtos amparados, observando o disposto no art. 6º da Lei nº 2.543/2018;

XI – Caso exista a oferta, garantir a aquisição de alimentos instituída pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;

XII – Propor soluções para as eventuais limitações de natureza orçamentária, operacional, institucional ou quaisquer outras, visando a plena execução do Programa de Aquisição de Alimentos, das ações dele derivadas ou de outras consideradas fundamentais para o fortalecimento da Agricultura Familiar;

XIII – Adotar outras medidas necessárias à operacionalização do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal do PMAAF terá a seguinte composição institucional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renovável:

§ 1º 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, assim distribuídos:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que coordenará o Grupo Gestor;

b) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

§ 2º 06 (seis) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelas respectivas entidades que compõem o CMDR.

§ 3º 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, observado o cadastramento prévio na SEMAGRIC.

§ 4º A indicação nominal dos representantes de que tratam os §§ 1º a 3º constará do Anexo Único desta Portaria, o qual poderá ser atualizado mediante simples despacho do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dispensada nova Portaria, sempre que houver substituição pontual de titular ou suplente por indicação do respectivo órgão ou entidade representada, preservada a distribuição institucional fixada neste artigo.

§ 5º Toda atualização do Anexo Único deverá ser precedida de comunicação formal (ofício ou expediente equivalente) do órgão ou entidade responsável pela indicação, a ser juntada ao processo administrativo correspondente, e publicada em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 3º Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido, em reunião plenária, um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a)-Geral, sendo que, obrigatoriamente, o(a) Presidente deverá ser representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ou da sociedade civil organizada, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Municipal nº 2.543/2018 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 20.202/2024, vedada a ocupação da presidência por representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O resultado da escolha de que trata o caput será registrado em Ata de Reunião do Grupo Gestor e publicado por meio de extrato de despacho do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passando a integrar o Anexo Único desta Portaria.

§ 2º O mandato da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral acompanhará o prazo de que trata o art. 2º, admitida nova escolha em caso de vacância ou de renovação da composição do Grupo Gestor.

Art. 4º O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar será convocado, sempre que necessário, pelo(a) Presidente do Grupo Gestor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação, e as aprovações ou reprovações, por maioria dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O Grupo Gestor contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), designado(a) por ato de seu(sua) Presidente.

§ 3º O(A) Presidente do Grupo Gestor dará publicidade à composição vigente, na forma do Anexo Único, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato que designar a Presidência.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 365/GAB/SEMAGRIC/2025, mantendo-se válidos e automaticamente migrados para o Anexo Único desta Portaria os atos de indicação nominal de membros nela praticados até a presente data, até que sobrevenha atualização específica na forma do art. 2º, § 4º.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de julho de 2026.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO NOMINAL DO GRUPO GESTOR DO PMAAF

(Documento de atualização simplificada, nos termos do art. 2º, § 4º, da Portaria nº ____/GAB/SEMAGRIC/2026 — dispensada nova Portaria para substituições pontuais de titulares/suplentes, observada a distribuição institucional fixada no art. 2º)

Órgão/Entidade Representada	Titular	Suplente
SEMAGRIC (coordenação)	Camila Daniel Alves	Debliane Souza da Silva Oliveira
SEMAGRIC	Elisangela Barbosa Torres	Ana Luzia Souza Barros
SEMIAS	Maria do Carmo Ikenohuchi	Francy Christian do Couto Araújo
CMDR	Manoel Izídio Ferreira	Luiz Cláudio Tamborim Júnior
CMDR	Edilson Cândido de Lima Júnior	Diego Aguirregaray Fernandes Viana
CMDR	Adriano Gomes	Jeovane Ibiza
Sociedade Civil Organizada	Lenir Barbosa de Souza	Pedro de Oliveira Bordalo
Sociedade Civil Organizada	Jorge de Oliveira Gil	Jorgelene Nazaré Alexandre de Matos
Sociedade Civil Organizada	Tiago Martins Jorge Ferreira	Victor Rodrigues Andreoni

Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral (art. 3º):

Presidente	Vice-Presidente	Secretário(a)-Geral
Manoel Izídio Ferreira	Camila Daniel Alves	Elisangela Barbosa Torres

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A86F6B2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2026. Edição 4285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>